**REGIMENTO DE TRABALHO CIENTÍFICO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**EM RELAÇÕES PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

O Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Públicas (TCCRP) é componente curricular obrigatório, a ser desenvolvido individualmente ou em grupo, dependendo da modalidade escolhida, realizado sob a supervisão docente e avaliado por uma banca examinadora formada por docentes, sendo possível também a participação de profissionais convidados(as). O TCCRP está dividido em dois semestres, com a denominação de TCCRP I e TCCRP II.

**I – DEFINIÇÃO**

**Art. 1.º –** O Trabalho de Conclusão de Curso em Relações Públicas (TCCRP) é requisito parcial para a obtenção do título de bacharel em Relações Públicas e poderá ser **monográfico** (na forma de pesquisa teórica ou empírica) ou **aplicado** (na forma de projeto ou produto) no campo de comunicação, com ênfase em relações públicas. Por meio dele, o(a) estudante deverá demonstrar os conhecimentos obtidos durante o curso: sua formação teórica no campo da comunicação, domínio humanístico e ético, competência técnica e de linguagem, capacidade de reflexão crítica e de inovação na forma e no conteúdo.

*Parágrafo único –* neste documento não há a definição específica dos produtos para modalidade aplicada, sendo que seu desenvolvimento dependerá da disponibilidade de orientador(a).

**II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2.º –** Os objetivos das disciplinas de TCCRP I e II são:

– Possibilitar aos estudantes a aplicação dos conhecimentos teóricos, técnicos e profissionais, adquiridos durante os anos de sua formação acadêmica, traduzindo-os de forma concreta na elaboração de um projeto específico para melhor compreensão da realidade;

– Concentrar em um único trabalho: capacidade criadora, organização, procedimentos metodológicos, conhecimento teórico-prático de acordo com o suporte escolhido, redação e apresentação final do projeto;

– Avaliar se o aluno, uma vez formado, estará habilitado a ingressar na carreira profissional, com competência, espírito crítico e capacidade de reflexão teórica;

– Capacitar os estudantes a produzir projetos de alcance e adequados à realidade, de modo a prepará-los ao exercício profissional.

**III – DO PRÉ-PROJETO**

**Art. 3.º –** Os (As) estudantes deverão entregar o pré-projeto de TCCRP na secretaria da Coordenação de Curso conforme data estipulada pelo(a) professor(a) de Seminário de Pesquisa. A entrega é condição para efetivar a matrícula em TCCRP I, por isso a entrega não deve ultrapassar o último dia letivo do semestre que antecede a referida matrícula.

**Art. 4.º –** O pré-projeto deverá conter entre 10 e 15 páginas e, no mínimo, os seguintes itens:

1 - Definição do tema;

2 - Descrição da proposta: problema de pesquisa, objetivos, justificativa, procedimentos metodológicos, revisão básica de literatura e cronograma;

3 - Bibliografia mínima.

**Art. 5.º –** Poderão efetuar matrícula em TCCRP I os (as) estudantes que tenham cursado no mínimo 70% da carga horária total do curso e ao menos duas disciplinas de metodologia com aproveitamento.

*Parágrafo único –* O(A) professor(a) da disciplina de Seminário de Pesquisa deverá avaliar previamente os pré-projetos ao longo da disciplina, sugerindo possíveis orientadores(as) , conforme a pertinência com a área de trabalho de cada professor(a).

**IV – DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 6.º –** Todo(a) estudante terá direito à orientação de um(a) professor(a) do DECOM para o desenvolvimento de TCCRP.

**Art. 7.º –** O(A) orientando(a) deverá cumprir o cronograma estabelecido pelo orientador(a), assim como participar das orientações.

**Art. 8.º –** Nenhum TCCRP poderá ser realizado sem o acompanhamento de um(a) professor orientador(a) do DECOM.

**Art. 9.º –** Os(As) professores(as) do quadro efetivo do Departamento de Comunicação deverão orientar TCCRP I e TCCRP II, desde que o projeto seja pertinente a sua área de conhecimento.

**Art. 10.º –** Poderão ser coorientadores professores(as) universitários(as), estudantes do PPGCOM UFPR e Relações Públicas profissionais, desde que indicados(as) pelo(a) orientador(a) e aprovados(as) pelo Colegiado do curso de Relações Públicas da UFPR.

**Art. 11.º –** Caberá ao Colegiado do Curso, além de acatar pedidos de coorientadores(as), avaliar a pertinência do projeto com o campo da comunicação, distribuir as orientações, dentro das disponibilidades de vagas e aprovar as bancas de avaliação de TCCRP II.

**V – DO TIPO DE TRABALHO**

**Art. 12º –** O trabalho pode ser feito em duas modalidades: monografia ou projeto aplicado.

**Art. 13º –** Os trabalhos no formato de monografia devem ser individuais.

**Art. 14º –** Os trabalhos no formato de produto aplicado podem ser individuais ou em grupo (de até três pessoas).

**Art. 15º** - Cabe ao (à) aluno (a) decidir pela modalidade a ser escolhida. Depois de iniciado o TCCRP I não é possível alterar o tipo de trabalho.

**VI – DO FORMATO DA MONOGRAFIA**

**Art. 16º –** O TCC poderá ser apresentado na modalidade de monografia, visando o desenvolvimento de um tema e uma problemática com abordagem original no campo das Relações Públicas e/ou da Comunicação com, no mínimo, 50 páginas e no máximo 80, excetuando-se os anexos.

**Art. 17º** - A produção da monografia visa desenvolver no acadêmico a capacidade de um estudo teórico-reflexivo, a partir de atividades de pesquisa, sua análise e procedimentos metodológicos, organizados de forma técnica, adequada às normas de produção de um trabalho científico.

**VII – DO FORMATO DO TRABALHO APLICADO**

**Art. 18º** - O TCC poderá ser apresentado na modalidade Produto Aplicado, visando o desenvolvimento de um trabalho prático com tema aplicado ao campo das Relações Públicas e/ou da Comunicação, em seus diversos suportes mediáticos, voltado à inovação e/ou à experimentação.

**Art. 19º -** O produto resultante da modalidade Aplicada deverá obrigatoriamente ser acompanhado de um relatório técnico-científico, conforme regras descritas na sequência.

**Art. 20º -** O relatório técnico-científico deverá apresentar um texto de, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 50 páginas, seguindo as normas da ABNT.

**Art. 21º** - O relatório técnico-científico do Projeto Experimental deve seguir o modelo do tópico seguinte.

**Art. 22º -** Deve ser entregue, então, uma cópia do produto e, junto, encadernado, o relatório técnico-científico.

**VIII – DO FORMATO DO RELATÓRIO CIENTÍFICO**

**Art. 23º** - O relatório científico é parte obrigatória do trabalho no formato de projeto aplicado.

**Art. 24º** - O objetivo do relatório técnico-científico é:

I. Expor os objetivos do projeto;

II. Expressar o processo de desenvolvimento do trabalho, detalhando suas etapas;

III. Descrever as atividades realizadas;

IV. Analisar os resultados obtidos;

V. Apresentar as considerações finais (conclusões).

*Parágrafo Único* – O modelo de relatório seguirá as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e deve ter, no mínimo, 30 páginas e, no máximo, 50 páginas.

**Art. 25º** - Estrutura básica do relatório técnico-científico:

I. Capa – deve conter os seguintes itens: nome do aluno; título do trabalho; universidade; cidade e ano, conforme ABNT.

II. Folha de rosto – deve conter: nome do aluno; título do trabalho; texto detalhado sobre o caráter do projeto com nome e titulação do orientador; universidade; cidade e ano, conforme ABNT.

III. Dedicatória (item opcional).

IV. Agradecimentos (item opcional).

V. Resumo – entre 5 linhas e 10 linhas, sintetizando, principalmente, os objetivos e conclusões do trabalho;

VI. Sumário – índice do relatório.

VII. Introdução – que deve conter a delimitação do tema, os objetivos e a justificativa do trabalho.

VIII. Parte I: Metodologia – deve conter descrição detalhada de métodos e técnicas utilizados para a execução do trabalho, bem como cronograma dessa execução;

IX. Parte II: Fundamentação Teórica – deve conter o levantamento teórico da pesquisa bibliográfica, que contextualize o tema do trabalho;

X. Parte III: Estrutura do Produto – deve conter definição conceitual do produto; a descrição do produto (público-alvo, linguagem e formato); viabilidade do produto (incluindo custos).

XI. Conclusão;

XII. Referências;

XIII. Apêndice (opcional);

XIV. Anexo (opcional);

XV. Glossário (opcional).

**IX – DA ENTREGA DOS TRABALHOS DE TCCRP I E TCCRP II**

**Art. 26.º –** O (a) estudante deverá entregar o TCCRP I conforme cronograma a ser estabelecido pela coordenação, para que seu trabalho seja avaliado na semana que antecede os exames finais.

**Art. 27º** - O trabalho de TCC I é avaliado pelo próprio(a) orientador(a), que recebe o trabalho e define se a entrega deve ser feita digitalizada ou impressa.

**Art. 28.º –** Para ir à banca em TCCRP II, o(a) estudante deverá entregar o trabalho final de TCCRP II conforme cronograma a ser estabelecido pela coordenação;

*Parágrafo único:* Junto com três cópias do TCCRP II, o(a) estudante deverá entregar formulário assinado pelo(a) professor(a) orientador(a) com a composição da banca (com os nomes de dois suplentes), sugestão de data e horário. (conforme ANEXO 1)

**Art. 29.º –** No ato da entrega do TCCRP II para a banca o(a) estudante deverá consignar junto à Coordenação de Curso três cópias em espiral do TCCRP II. Em caso de trabalho aplicado, são exigidas também três versões do produto. Caso a banca prefira receber a versão digital, a secretaria da coordenação poderá receber apenas uma versão impressa.

**X – DAS BANCAS DE TCC II**

**Art. 30.** A homologação das bancas será feita pelo Colegiado de Curso em reunião após a entrega do TCC II. As sugestões de datas e horários serão repassadas pela Coordenação ao DECOM para o devido ensalamento.

**Art. 31.** As bancas deverão acontecer no período definido em reunião do Colegiado do Curso e a lista será colocada em edital assim que o DECOM finalizar o ensalamento. Qualquer alteração (data e/ou horário) deve ser negociada diretamente com o DECOM.

**Art. 32.** Qualquer alteração na composição das bancas deverá ser submetida à análise e homologação do Colegiado de curso.

**Art. 33.** Após a banca, o(a) estudante terá até 15 dias para providenciar as eventuais modificações indicadas pelos(as) avaliadores (as).

**Art. 34.º –** A data da defesa pública do TTCRP II, horário, local e componentes deverão ser divulgados em edital.

**Art. 35.º –** As notas são dadas pelos componentes da banca após a defesa pública.

**XI – DA AVALIAÇÃO**

**Art. 36.º –** Nas disciplinas de TCCRP I e II, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

– Desenvolver as atividades exigidas e definidas pelo(a) orientador (a);

 – Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem (100), incluída a defesa pública, no caso de TCCRP II (de acordo com a Resolução 37/97).

**Art. 37.º –** Na disciplina de TCCRP I os (as) estudantes serão avaliados (as) pelo(a) orientador(a) a partir da primeira versão da parte teórica do projeto, que deverá ter os seguintes itens:

1- Definição do projeto: tema, problema, objetivos, justificativa, procedimento metodológico, sumário, cronograma, no formato de introdução;

2 – Conclusão de ao menos dois capítulos;

3 – Breve discussão dos demais capítulos;

4 – Referências bibliográficas.

**Art. 38.º –** Para a disciplina de TCCRP II, as bancas terão três membros, sendo: o (a) orientador (a), um(a) professor(a) do Departamento de Comunicação e um(a) convidado(a) externo(a), este (a) obrigatoriamente graduado(a) em curso superior, com ao menos 3 anos de experiência profissional, ou pesquisador(a) com mestrado ou aluno de PPGCOM da UFPR.

*Parágrafo único–* o Colegiado avaliará as exceções em que a composição da banca poderá ser com apenas professores (as) do DECOM, em função do tema do projeto.

*Parágrafo único–* se no momento da banca não há presença do terceiro membro, esta pode acontecer com apenas dois deles.

**Art. 39.º –** A defesa deverá ter de 20 a 30 minutos para exposição e máximo de 40 para arguição e réplica, podendo haver adequações desde que não exceda 1 hora e 30 minutos de duração.

*Parágrafo único:* O resultado será divulgado pela banca na sequência, após reunião dos componentes da banca. A nota é dada na sequência.

**Art. 40.º-** As avaliações das bancas são soberanas, não estando sujeitas a revisões quanto as notas atribuídas.

**Art. 41.º –** Não cabe avaliação final em TCCRP.

**Art. 42.º –** Os casos comprovados de plágio implicarão em reprovação imediata do(a) estudante e abertura de sindicância para aplicação das penalidades previstas no regimento da UFPR para os casos de fraude em trabalho escolar.

**XII – DO DEPÓSITO DO TRABALHO FINAL APÓS A BANCA DE DEFESA**

**Art. 43.º** – Uma cópia em mídia digital do TCCRP deverá ser entregue na coordenação do curso para o devido lançamento da nota, no prazo de 15 dias com as devidas correções normativas. Todos os textos formatados, imagens e demais componentes da versão final dos trabalhos deverão ser enviados, em suporte a ser definido pela coordenação, juntamente com uma cópia da ata de defesa.

*Paragrafo único:* Junto com o trabalho em mídia digital, o(a) estudante deverá entregar a autorização do(a) professor(a) atestando que as eventuais correções foram realizadas pelo (a) aluno (a) para que o depósito possa ser efetivado. (conforme ANEXO 2)

*Parágrafo único:* O(A) estudante que não entregar o trabalho no prazo de 15 dias previstos, estará automaticamente reprovado (a). As notas somente serão lançadas no sistema depois de feito o depósito na Coordenação.

**ANEXOS**

ANEXO 1 – FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE BANCA (TCCRP II)

ANEXO 2 – AUTORIZAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) PARA ENTREGA FINAL (TCCRPII)